

PORTARIA Nº 007.2024, de 07 de março de 2024.

Cria Diretoria de Interiorização do CORECON-RN

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e Regimento Interno do Corecon-RN:

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 470ª Sessão Plenária Ordinária do Corecon-RN, realizada no dia 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Economista Ítalo França de Queiroz, registro profissional nº. 1802, CORECON/RN, para exercer a Função de Confiança de Diretor de interiorização em cargo em comissão de livre contratação e renumeração, com subordinação direta à Presidência do CORECON/RN;

Art. 2º - As atribuições do cargo são:

- I. Desenvolver e implementar estratégias para fortalecer a presença e a representatividade do CORECON/RN nos municípios afastados da capital.
- II. Estabelecer parcerias com instituições locais, órgãos governamentais e entidades privadas para promover a interiorização das atividades do Conselho.
- III. Contribuir nos estudos e pesquisas realizadas para identificar as demandas específicas dos profissionais da economia, em especial nas delegacias de Assú, Mossoró e Pau dos Ferros.
- IV. Criar e manter canais de comunicação eficientes para facilitar o acesso dos profissionais do interior aos serviços e informações do Conselho.
- V. Representar o CORECON/RN em eventos e reuniões nos municípios do interior, promovendo a integração e o diálogo com os profissionais locais.
- VI. Prestar suporte técnico e orientações aos profissionais econômicos do interior em questões relacionadas à ética, normas e regulamentações da profissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal/RN, 05 de março de 2024

Atenciosamente,



HELDER CAVALCANTI VIEIRA
Presidente do Corecon-RN

